

Ofício nº 025/2026

Ibiaçá/RS, 28 de setembro de 2026.

Exmo. Sr. Jones Roberto Cecchin

Assunto: Solicitação de aquisição de aparelho celular

Solicitamos a abertura de processo administrativo para a aquisição de um aparelho celular, destinado ao uso da coordenação do grupo da Terceira Idade, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Ibiaçá/RS.

Diante do exposto, solicita-se a adoção das providências necessárias para a aquisição dos equipamentos, observando-se as especificações técnicas adequadas, a disponibilidade orçamentária e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Adequação orçamentária:

0802 – Fundo de Assistência Social

2054 – Manut. Programa Conviver e Idoso

449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

DALILA TESTON CAPRA

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – PROCESSO DE DISPENSA Nº 087/2026

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) aparelho celular novo, destinado ao uso institucional da Coordenação do Grupo Idade Feliz, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Ibiaçá/RS.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para proporcionar à Coordenação da Terceira Idade instrumento próprio de comunicação institucional, possibilitando o contato com participantes dos grupos, familiares, entidades, servidores e demais envolvidos nas atividades desenvolvidas pela Secretaria. O aparelho permitirá ligações, mensagens, comunicação por aplicativos, divulgação de atividades, reuniões, eventos e avisos relacionados ao Programa Conviver e às ações voltadas à pessoa idosa.

3. SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

Aquisição de aparelho celular novo, em condições adequadas de funcionamento e compatível com as necessidades da Coordenação, conforme especificação constante no processo: Samsung Galaxy A07, 128 GB de armazenamento e 4 GB de memória RAM.

4. QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

5. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). O processo apresenta pesquisa com três propostas, sendo R\$ 1.030,00, R\$ 1.050,00 e R\$ 950,00, tendo sido selecionada a proposta de menor valor.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

A aquisição atende necessidade administrativa concreta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social e está diretamente relacionada à execução das atividades do Programa Conviver e das ações destinadas à terceira idade.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os demais requisitos legais aplicáveis. O processo administrativo já registra essa fundamentação.

8. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

- Órgão/Unidade: 0802 – Fundo de Assistência Social;
- Projeto/Atividade: 2054 – Manut. Programa Conviver e Idoso;
- Elemento: 449052000000 – Equipamento e Material Permanente.

9. CONCLUSÃO

Diante da necessidade identificada, da compatibilidade do objeto com as atividades da Secretaria e da disponibilidade orçamentária, conclui-se pela viabilidade da aquisição do aparelho celular para atendimento das demandas institucionais da Coordenação do Grupo Idade Feliz.

Ibiaçá – RS, 28 de setembro de 2026

VANIA NEGRÍ

Setor de Licitações e Contratos

CRISTIANE BOTH PIZZINATTO

Agente de Contratações – Portaria 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA – PROCESSO DE DISPENSA Nº 087/2026

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) aparelho celular novo para utilização institucional pela Coordenação do Grupo Idade Feliz, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social do Município de Ibiaçá/RS.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Aparelho celular Samsung Galaxy A07, 128 GB, 4 GB RAM, novo	un.	01	R\$ 950,00	R\$ 950,00

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa garantir à Coordenação da Terceira Idade equipamento próprio para comunicação institucional com os participantes do Grupo Idade Feliz, familiares, servidores, entidades parceiras e demais públicos relacionados às atividades da Secretaria, possibilitando maior agilidade na divulgação de informações, organização de atividades e continuidade dos serviços.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

5. FORMA DE ENTREGA

O aparelho deverá ser entregue novo, sem uso, em sua embalagem original, acompanhado dos acessórios e documentos pertinentes, diretamente ao Município de Ibiaçá/RS, em local indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social.

6. PRAZO DE ENTREGA

A entrega deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração após a emissão da autorização de fornecimento/empenho.

7. RECEBIMENTO

O objeto será recebido pelo servidor responsável, que verificará sua conformidade com as especificações, quantidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e observância das condições administrativas e orçamentárias do Município.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0802 – Fundo de Assistência Social

2054 – Manut. Programa Conviver e Idoso

449052000000 – Equipamento e Material Permanente.

10. FUNDAMENTO LEGAL

A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação e o atendimento aos requisitos previstos na legislação.

11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A contratada deverá fornecer o aparelho de acordo com as especificações, novo e em perfeitas condições de funcionamento, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação e pela garantia legal e contratual aplicável.

12. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Compete ao Município acompanhar e fiscalizar a entrega, verificar a conformidade do equipamento e efetuar o pagamento após o regular recebimento do objeto.

13. FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social designará servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, interesse público, economicidade e transparência, bem como as demais normas aplicáveis à Administração Pública.

Ibiaçá/RS, 28 de setembro de 2026.

VANIA NEGRI

Setor de Licitações e Contratos

DALILA TESTON CAPRA

Secretária de Desenvolvimento e Inclusão Social

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II e suas alterações, resolve:

01 – Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 087/2026

c) Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho celular novo para o uso da coordenação do Grupo Idade Feliz, através da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social do município de Ibiaçá/RS.

d) Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

e) Fornecedor: RONALDO TRENTIN ME, inscrita no CNPJ nº 14.334.618/0001-00, Rua do Interventor, nº 532, Centro, no município de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. RONALDO TRENTIN, com o CPF nº 008.502.010-98.

f) Embasamento: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS,
aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 087/2026

O Município de Ibiaçá/RS, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, no uso de suas atribuições legais, vem justificar a presente Dispensa de Licitação com a empresa RONALDO TRENTIN ME, inscrita no CNPJ n° 14.334.618/0001-00, Rua do Interventor, n° 532, Centro, no município de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. RONALDO TRENTIN, com o CPF n° 008.502.010-98, para a aquisição de 01 (um) aparelho celular novo para o uso da coordenação do Grupo Idade Feliz.

A aquisição de aparelho celular institucional para utilização pela Coordenação da Terceira Idade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inclusão Social justifica-se pela necessidade de assegurar comunicação ágil, contínua e eficiente entre a coordenação, os idosos participantes dos programas e atividades municipais, familiares, grupos organizados, entidades parceiras e demais setores da Administração Pública.

O equipamento será utilizado exclusivamente para fins institucionais, especialmente para realização e recebimento de ligações, envio de mensagens, comunicação por aplicativos, divulgação de atividades, reuniões, eventos, avisos, alterações de horários, acompanhamento dos grupos da terceira idade e atendimento das demandas relacionadas às ações de convivência e inclusão social.

A disponibilização de um aparelho próprio também contribui para a organização e continuidade do serviço público, evitando a utilização de equipamentos e números pessoais dos servidores, centralizando as comunicações institucionais e facilitando a manutenção do histórico dos contatos e das informações relacionadas às atividades da Coordenação.

No levantamento de mercado realizado, verificou-se que a empresa FOCO LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS LTDA, CNPJ 12.598.568/0001-35 apresentou proposta no valor de R\$ 1.030,00 e a empresa THOBIAS S MARCON E CIA LTDA, CNPJ 09.443.214/0001-07 no valor de R\$ 1.050,00, ambos superiores ao valor ofertado pela empresa RONALDO TRENTIN ME, inscrita no CNPJ n° 14.334.618/0001-00, que apresentou proposta de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Observa-se que, embora as três cotações estejam dentro de uma faixa de variação aceitável, a proposta da empresa RONALDO TRENTIN ME se mostra mais vantajosa à Administração, por situar-se abaixo das demais e alinhada à média de mercado apurada, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no setor. Dessa forma, a escolha pela proposta de menor valor atende ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade do objeto, configurando-se como a alternativa mais adequada ao interesse público, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026.

VANIA NEGRI

Servidora Técnica Responsável
pelo Processo de Dispensa de Licitação.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 087/2026

Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho celular novo para o uso da coordenação do Grupo Idade Feliz, do município de Ibiaçá/RS.

Nos termos do parágrafo único do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, examinamos os termos e documentos referentes à abertura do presente processo de Dispensa de Licitação.

A abertura do mesmo, bem como, a lavratura dos documentos preliminares obedeceu ao determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente.

Como sabido, o procedimento licitatório tem como intuito auxiliar a Administração Pública a selecionar as melhores propostas para o fornecimento de produtos e realização de obras. A Lei Federal n. 14.133/2021 – ao trazer as normas gerais sobre o tema – tem como núcleo normativo a norma contida no art. 5º, que reafirma a necessidade e a importância da realização do procedimento licitatório para a proteção e garantia da Administração Pública, in verbis:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Ademais, a Constituição Federal de 1988, ao dispor sobre os princípios que regem a Administração Pública, estabeleceu a necessidade de um procedimento prévio formal de escolha para as contratações de obras, serviços, compras e alienações, denominado licitação, a teor do seu art. 37, inciso XXI, in verbis:

“Art. 37.....

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Assim, como regra geral, tem-se a obrigatoriedade de licitação para a celebração de contratos com particulares. Entretanto, referido dispositivo constitucional ressalvou algumas situações, a serem previstas pela legislação infraconstitucional, isentando a Administração Pública do procedimento licitatório. São os casos de licitação dispensada e de dispensa e inexigibilidade de licitação, institutos diversos previstos nos arts. 74 e 75, respectivamente, da Lei nº. 14.133/2021.

Outrossim, o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, versa acerca das situações dispensáveis de licitação, assim preceituando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

“ II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Logo, os documentos anexados ao procedimento em análise, por si só, justificam a necessidade da contratação através de procedimento de dispensa licitatória, uma vez que, caracterizada que os valores da contratação estão dentro dos valores de mercado e dentro dos limites para a sua dispensa.

Pelo exposto, opina essa Assessoria Jurídica pela legalidade do presente procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, considerando também o Decreto 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Das recomendações. Não obstante caracteriza situação apta a legitimar a dispensa de licitação na forma do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 Nova Lei de Licitações, a contratação pode e deve ser realizada com inclusão de rescisão automática na hipótese de superveniência de licitação exitosa, o que resguarda o direito de eventual licitante vencedora do certame a ser realizado.

É imperioso ressaltar ainda que, não obstante se tratar de situação de dispensa de licitação, todas as outras condições referentes a esse procedimento devem ser atendidas, tais como: plena capacidade e personalidade jurídica para contratar, capacidade técnica, idoneidade moral e financeira, regularidade fiscal etc., enfim, todos os requisitos exigidos na lei para o processo de habilitação da pretensa contratada.

Ademais, é de perspicua relevância que sejam examinadas a documentação comprobatória da habilitação jurídica e a regularidade fiscal da contratada quando da assinatura do contrato, observando-se, outrossim, o prazo de validade das aludidas certidões, conforme exigência dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

Da conclusão. Ante o exposto, atendidas as condições e recomendações infra, opina-se pela possibilidade jurídica de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, ficando a decisão de mérito acerca da conveniência, oportunidade, necessidade e viabilidade orçamentária a cargo da autoridade consulente.

Por fim, ressalta-se que o presente arrazoadado tem caráter meramente opinativo, não vinculando o administrador em sua decisão, conforme entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº. 24.078, rel. Ministro Carlo Velloso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Ibiaçá/RS, 28 de setembro de 2026.

MARCIO PIRES DE LIMA

OAB/RS nº 53.622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ibiaçá - RS, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 087/2026

c) Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho celular novo para o uso da coordenação do Grupo Idade Feliz, do município de Ibiaçá/RS.

d) Fornecedor: RONALDO TRENTIN ME, inscrita no CNPJ nº 14.334.618/0001-00, Rua Do Interventor, nº 532, Centro, no município de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. RONALDO TRENTIN, com o CPF nº 008.502.010-98.

02 – Autorizar o empenho das despesas resultantes na seguinte dotação orçamentária:

0802 – Fundo de Assistência Social

2054 – Manut. Programa Conviver e Idoso

449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiaçá – RS
aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2026.

JONES ROBERTO CECCHIN

Prefeito Municipal

RELATÓRIO PARA EMPENHO

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número: 087/2026

Objetivo: Aquisição de 01 (um) aparelho celular novo para o uso da coordenação do Grupo Idade Feliz, do município de Ibiaçá/RS.

Data da homologação: 28 de setembro de 2026.

Fornecedor: RONALDO TRENTIN ME, inscrita no CNPJ nº 14.334.618/0001-00, Rua Do Interventor, nº 532, Centro, no município de Ibiaçá – RS, representada neste ato pelo Sr. RONALDO TRENTIN, com o CPF nº 008.502.010-98.

Valor: R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Aparelho Celular Samsung Galaxy A07, 128GB, 4GB RAM	un	01	950,00	950,00

Comunicamos que conforme o Processo Licitatório supra, deverá ser realizado o empenho nas seguintes dotações:

0802 – Fundo de Assistência Social

2054 – Manut. Programa Conviver e Idoso

449052000000 – Equipamento e Material Permanente

Ibiaçá – RS, 28 de setembro de 2026.

LÊIDA NEGRI
Setor de Empenhos

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Através do presente, de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve:

01 – Fica encerrado o presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

a) Modalidade: Dispensa de Licitação

b) Número: 087/2026

c) Objeto: Aquisição de 01 (um) aparelho celular novo para o uso da coordenação do Grupo Idade Feliz, do município de Ibiaçá/RS.

Contém este processo _____ (_____) páginas numeradas de _____, por mim rubricadas, podendo o devido processo ser arquivado.

Secretaria Municipal da Administração e Finanças.

Setor de Licitações e Contratos.

aos _____ dias do mês de _____ 2026.